



TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDAS Nº 05/2017

CONSIDERANDO que, segundo expressa disposição da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso, a adoção das sanções cabíveis quanto ao descumprimento do Termo devem ser precedidas de prévia notificação pelo IPPUL, elencando ao Compromitente todas as inconformidades e o prazo para regularização do empreendimento, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi constatada qualquer notificação endereçada ao Compromitente neste sentido e, que aos **19 de junho de 2017**, o mesmo, espontaneamente, anexou ao Processo SIP 7109/2015 documentação apta a comprovar o cumprimento de suas medidas.

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Reinaldo Gomes Ribeyre, e pelo Diretor de Planejamento Urbano, José Vicente Alves do Socorro, **DECLARA**, para os fins de direito, que, em consulta ao **Processo SIP nº 7109/2015**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **BATERMOL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ACUMULADORES LTDA, CNPJ nº 81.101.693/0001-00**, e de acordo com as informações fornecidas, **ficou comprovado o cumprimento de todas as medidas** descritas de acordo com a Diretriz de EIV nº 009/2015 - IPPUL, que originou o Termo de Compromisso assinado em 14 de junho de 2016, conforme segue:

Item 1: “Executar Obras de adequação no passeio público, atendendo as normas de acessibilidade exigidas pela NBR-9050 e o programa ‘Calçada para todos’ da Prefeitura Municipal de Londrina, de acordo com o projeto aprovado pela Diretoria de Projetos do IPPUL”; Atendido conforme Declaração de Cumprimento SMOP de 6 de julho de 2017 (0591358).

Item 2: “Proibir o despejo de águas pluviais na calçada”; Atendido conforme Ofício SEMA nº 254/2017 de 06 de junho de 2017 (0585423).

Item 3: “Proibir a utilização do passeio e do logradouro para o estacionamento de manobras de carga e descarga de mercadorias”; Atendido conforme Ofício CMTU nº 1524/2017-DT de 16 de junho de 2016 (0585418).

Item 4: “Executar projeto paisagístico no local, aprovado pela SEMA, inclusive com o plantio de espécie arbórea adequada, visando melhorar a poluição visual, como também melhorar o micro-clima do mesmo”; Atendido conforme Ofício SEMA nº 254/2017 de 06 de junho de 2017 (0585423).

Item 5: “Executar sistema de captação de toda a água pluvial que se precipitar nos telhados do empreendimento, seu armazenamento em sistema independente do sistema de captação de água da SANEPAR, sua filtragem, tratamento e recalque para repouso em vasos sanitários torneiras para limpeza e rega para jardins, cujos metais sanitários deverão ser identificados como água de reuso (capacidade da cisterna baseada na Resolução CONSEMMA nº 18/2009, Art. 9º, para o empreendimento que possui aproximadamente 480,00m² de área de cobertura, deverá prever a cisterna com capacidade aproximada de 4,8m³”; Atendido conforme Ofício SEMA nº 254/2017 de 06 de junho de 2017 (0585423).

Item 6: “Implementar Campanha de Educação Ambiental permanente, voltada tanto aos funcionários como para os clientes, objetivando sua conscientização quanto à grave situação dos resíduos quando não destinados corretamente, além de outros temas relevantes para a questão ambiental.” Atendido conforme Ofício SEMA nº 254/2017 de 06 de junho de 2017 (0585423).

Londrina (PR), 28 de Julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gomes Ribeyre, Diretor(a) Presidente**, em 28/07/2017, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Alves do Socorro, Diretor(a) de Unidade**, em 31/07/2017, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Unidade**, em 01/08/2017, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597603** e o código CRC **B09C0B54**.